



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 008 de 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 146/2025.

**Art. 1º.** No Quadro Detalhado da Despesa - Geral, folha 02/15, página 142 do Projeto de Lei nº. 146 de 2025 reduza-se a seguinte dotação no valor de R\$ 60.000,00, passando a vigorar como segue:

| Órgão | Unid.Orç | Unid.Exec. | Funcional.Prog   | Categoria | Descrição                                  | Valor        |
|-------|----------|------------|------------------|-----------|--------------------------------------------|--------------|
| 02    |          |            |                  |           | PREFEITURA MUN.DA EST. TURÍSTICA DE IBIÚNA |              |
|       | 02.03    |            |                  |           |                                            |              |
|       |          | 02.03.01   |                  |           |                                            |              |
|       |          |            | 04.122.7002.2118 |           |                                            |              |
|       |          |            |                  | 3.3.90.39 |                                            | 5.585.000,00 |

**Art. 2º.** No Quadro Detalhado da Despesa - Geral, folha 04/15, página 144 do Projeto de Lei nº. 146 de 2025 acrescente-se as seguintes dotações no valor de R\$ 60.000,00, passando a vigorar como segue:

| Órgão | Unid.Orç | Unid.Exec. | Funcional.Prog   | Categoria | Descrição                                  | Valor         |
|-------|----------|------------|------------------|-----------|--------------------------------------------|---------------|
| 02    |          |            |                  |           | PREFEITURA MUN.DA EST. TURÍSTICA DE IBIÚNA |               |
|       | 02.07    |            |                  |           |                                            |               |
|       |          | 02.07.01   |                  |           |                                            |               |
|       |          |            | 18.542.6001.XXXX |           |                                            |               |
|       |          |            |                  | 3.3.90.39 |                                            | R\$ 60.000,00 |

**Art. 3º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a criar ficha orçamentária específica para a ação “Fiscalização Ambiental – Desmatamentos, Queimadas, Contaminação de Mananciais e demais crimes ambientais”, no âmbito do programa “Gestão Ambiental e Revitalização de Áreas Verdes”, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o respectivo código, classificações funcionais e elemento de despesa conforme padrão adotado na Lei Orçamentária Anual.

**SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCAS PIRES DE MORAES

Data: 17/10/2025 16:10:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES**

17 10 25



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266**

**www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda modificativa tem como objetivo viabilizar financeiramente a execução de uma nova ação no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, voltada à fiscalização de infrações ambientais no Município de Ibiúna, como desmatamentos ilegais, queimadas, contaminação de mananciais e perturbação do sossego público. Tal ação foi devidamente proposta por meio de emenda aditiva, que cria a rubrica orçamentária correspondente, alinhada às diretrizes da política ambiental municipal e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Para dar suporte à nova atividade, propõe-se a anulação parcial de dotação vinculada à Secretaria Municipal de Administração — especificamente no programa “Gestão Eficiente e Inovadora” (Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) — cuja margem orçamentária permite remanejamento sem prejuízo relevante à continuidade dos serviços administrativos.

Do ponto de vista jurídico e orçamentário, a proposta encontra pleno respaldo legal. A Constituição Federal, por meio do artigo 166, §3º, permite a apresentação de emendas parlamentares ao projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), desde que:

*I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);*

*II. indiquem a fonte de recursos necessária, não recaindo sobre despesas obrigatórias com pessoal, serviço da dívida ou transferências constitucionais.*

Esta emenda cumpre integralmente tais exigências, ao realocar valores dentro da estrutura disponível do orçamento municipal, sem criação de despesa obrigatória nem aumento do orçamento total. Ademais, está conforme os princípios da responsabilidade fiscal, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), por manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Importa ainda destacar que, como a ação orçamentária está sendo instituída por emenda legislativa e ainda não possui ficha específica no sistema, inclui-se a previsão de sua criação no texto da emenda, destinada à Secretaria Municipal de Finanças — medida técnica usual que garante a exequibilidade da proposta.

Por fim, sob o aspecto da relevância da política pública, trata-se de uma ação estratégica e urgente. Ibiúna é um município com forte vocação agrícola e ecoturística. A degradação ambiental interfere diretamente na qualidade de vida das comunidades, afeta a economia local e compromete a sustentabilidade do território. Fiscalizar, coibir e punir



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

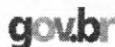
**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266**

**[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)**

as ações ilegais é medida urgente e coerente com a função ambiental do Estado e com a defesa do interesse público.

Diante disso, solicito o apoio dos pares para a aprovação desta emenda modificativa, que assegura os meios financeiros compatíveis com a execução da nova ação ambiental, fortalecendo o orçamento municipal com responsabilidade fiscal, sensibilidade ecológica e compromisso com o futuro de Ibiúna.

**SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 21  
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**



Documento assinado digitalmente

**LUCAS PIRES DE MORAES**

Data: 17/10/2025 16:09:46-0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

---

**VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES**